



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 789, DE 10 DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO NO  
D.O.M.

Edição nº 1416

Data: 10/04/2025

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO AMÉRICO SOUZA DE JESUS, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.246/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor Américo Souza de Jesus– RE nº 17.104, nos autos do Processo Administrativo nº 14.246/2023, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio de 01/08/2018 a 31/07/2023, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

**Considerando** a Certidão constante do Processo Administrativo nº 14.246/2023 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pela mesma e ratificada pela Secretaria Municipal de Saúde nos mesmos autos, pelo período de 30 dias, sendo de 05/05/2025 a 03/06/2025.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor público **AMÉRICO SOUZA DE JESUS–RE nº 17.104**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio 01/08/2018 a 31/07/2023 nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

**§ 1º** A licença terá início em **05 de maio de 2025 e término em 03 de junho de 2025**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**§ 2º** A licença de que trata este artigo, refere-se a segunda parcela, restando, portanto um período de 30 (trinta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 10 de abril de 2025.

**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**

**Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos**

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**CAROLINE MACIERI PARMA**  
**Secretaria Municipal de Governo**